



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO N° 5.704 /

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREA DE TERRENO LOCALIZADA ÀS MARGENS DA BR-267 - AV. JOÃO PINHEIRO, PARA SUA DUPLICAÇÃO."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 90, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 2º e 6º do Decreto Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

ART. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a se efetivar por acordo ou judicialmente, uma área de terreno situada às margens da BR-267 - Av. João Pinheiro, de propriedade de **Maria da Graça Marassi** ou seus sucessores, perfazendo 1.200,00 m² (hum mil e duzentos metros quadrados), bem como edificação residencial com 148,36 m² (cento e quarenta e oito vírgula trinta e seis metros quadrados), identificada em planta e memorial descritivo anexos, que fazem parte integrante deste decreto, e assim descrita:

"Partindo da estaca 182 + 19,00 metros da BR-267, no sentido Poços de Caldas - Divisa MG/SP, segue à esquerda confrontando com o proprietário do lote da estaca 180 + 13,00 metros a 182 + 19,00 metros, no azimute 119°09'08", com 40 metros, segue à direita confrontando com Rahif Mikhal Fares com a distância de 40,00 metros. Seguindo à direita confrontando com a rua no azimute 297°13'14", com 30,00 metros, seguindo à direita confrontando com BR-267 no azimute 26°35'09", com 40,00 metros, chegando no ponto inicial, perfazendo uma área total de 1.200,00 m² e edificação residencial com área de 148,36 m²."



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 5.704 - fls. 2 /

ART. 2º - A desapropriação de que trata este decreto tem por finalidade a duplicação da BR-267 - Av. João Pinheiro, da estaca 5 à estaca 190.

ART. 3º - Competirá à Secretaria Municipal de Administração tomar as providências legais, bem como formalizar os atos necessários ao cumprimento deste decreto.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 10 DE JUNHO DE 1997.


GERALDO THADEU P. DOS SANTOS
Prefeito Municipal


ALDO FOLTZ HANSER
Secret. Munic. Planej. Coord.

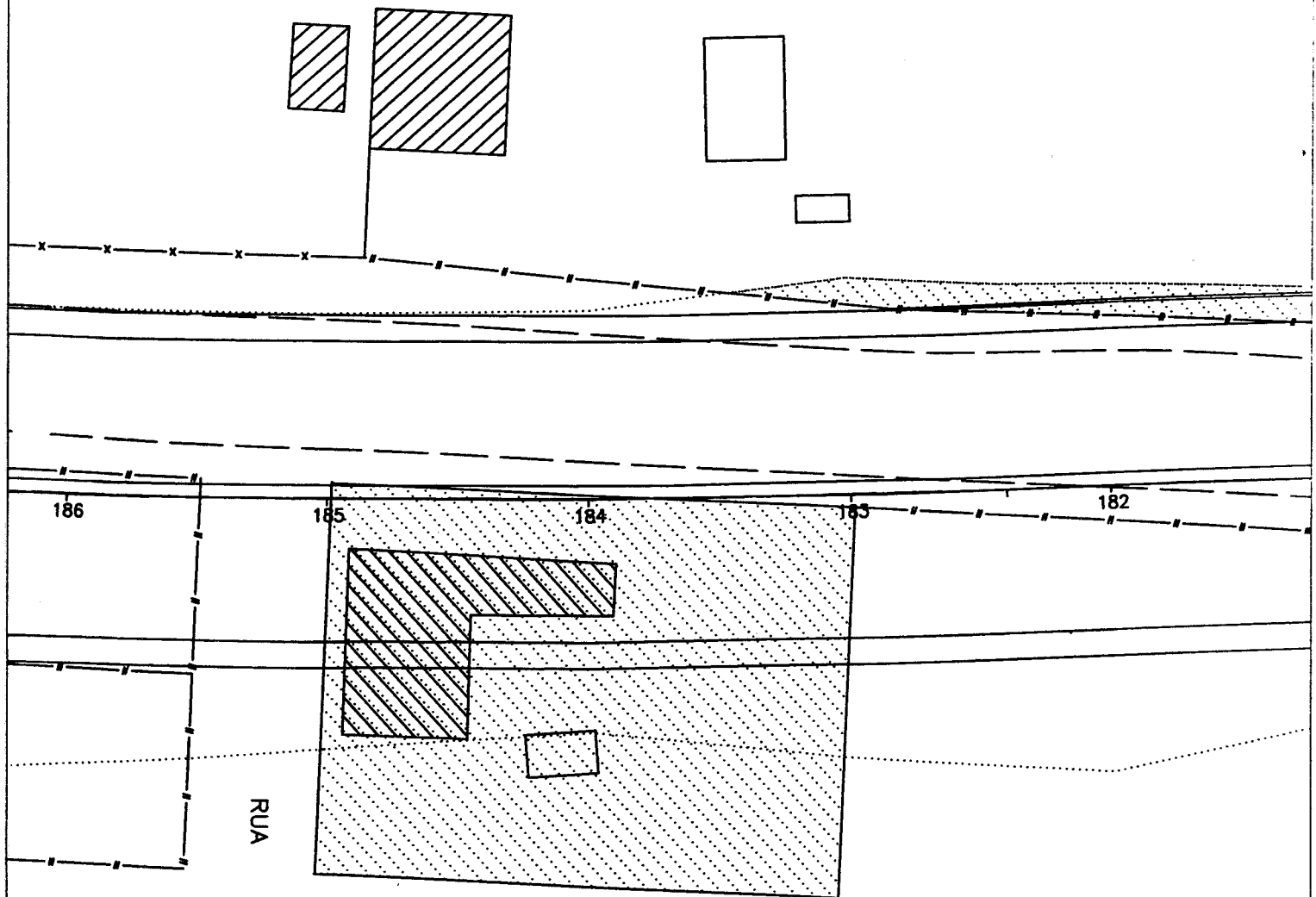
Publicado no "Jornal da Cidade", edição nº 1718, de 12 / 06 / 97.
smg/rms.



MEMORIAL DESCRITIVO

Partindo da estaca 182 + 19,00 metros da BR-267, no sentido Poços de Caldas - Divisa MG/SP, segue à esquerda confrontando com o proprietário do lote da estaca 180 + 13,00 metros a 182 + 19,00 metros, no azimute 119°09'08", com 40 metros, segue à direita confrontando com Rahif Mikhal Fares com a distância de 40,00 metros. Seguindo à direita confrontando com a rua no azimute 297°13'14", com 30,00 metros, seguindo à direita confrontando com BR-267 no azimute 26°35'09", com 40,00 metros, chegando no ponto inicial, perfazendo uma área total de 1.200,00 m² e edificação residencial com área de 148,36 m².

ÉRCULES BERLINI TASSINARI
CREA Nº 24320/D



MARIA DA GRAÇA MARASSI
1.200,000 m²

RODOVIA : BR - 267
TRECHO : POÇOS DE CALDAS - DIVISA MG/SP
CROQUI DE DESAPROPRIAÇÃO
ESCALA : 1:500